



## AVISO n.º 1/2022

### Aviso de abertura de concurso interno de acesso limitado

**Concurso interno de acesso limitado para 2 postos de trabalho de especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público qua na sequência do meu despacho n.º 11/2022, de 25 de março de 2022, se encontra aberto pelo prazo de **dez (10) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em local visível e público da Câmara Municipal de Barcelos e disponibilizada na sua página eletrónica do Município de Barcelos ([www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt)), o concurso interno de acesso limitado para provimento de dois (2) postos de trabalho de especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática, a exercerem funções na Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa.

2. **Prazo de validade** – O concurso é válido para os postos de trabalho concursados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3. O local de trabalho é a área do Município de Barcelos.

4. **Legislação Aplicável** – A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, subsidiariamente a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual (Aplicáveis por força do disposto no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06) e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5. Para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 32.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas do Município de Barcelos e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

6. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014 (despacho 2556/2014-SEAP constante da nota n.º 95/JP/2014 da DGAL) "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

7. **Requisitos gerais de admissão** – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.



Departamento de Administração Geral  
Divisão de Recursos Humanos

**7.1. Requisitos especiais de admissão** – Permanência na categoria anterior de 4 anos classificados de Muito Bom, ou 6 anos classificados no mínimo de Bom, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2011, de 26 de março e prestação de provas.

**8. Posicionamento Remuneratório** – Escalão 1, Índice 600, correspondente a 2084,45€.

**9. Conteúdo funcional** – O definido no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

**10. Métodos de seleção** – Avaliação Curricular.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, a qual é publicitada no site da Câmara Municipal de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt) (Município / Recursos Humanos / Procedimentos Concurrais).

**11. Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, através da plataforma Balcão Único Online, disponível em <http://buonline.cm-barcelos.pt>.

**11.1. Instruções para submissão da candidatura na plataforma:**

- a) Fazer login ou registo, conforme já se tenha registado ou não, no Balcão Único do Município de Barcelos;
- b) Clicar em “Nova Submissão”;
- c) Selecionar “Procedimentos concursais – Candidatura (submeter candidatura)”;
- d) Selecionar o procedimento concursal pretendido;
- e) Efetuar o *upload* do Formulário de candidatura ao procedimento concursal completamente preenchido e assinado, disponível em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt) (Serviços / Formulários / Gestão de Recursos Humanos);
- f) Realizar o *upload* na plataforma dos documentos obrigatórios, e caso entenda, de outros documentos facultativos;
- g) Proceder à submissão da candidatura até ao termo do prazo fixado para o mesmo.

**11.1.1.** Informa-se que os candidatos recebem sempre, no final da submissão, um email com a confirmação dos documentos entregues para efeitos do procedimento concursal.

**11.2.** Os ficheiros deverão ser carregados preferencialmente em formato PDF não podendo ultrapassar os 2Mb cada ficheiro.

**11.3.** O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável;
- c) Documentos comprovativos de ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas desde o ingresso em órgão ou serviço da função pública, onde conste a data de realização e duração das mesmas sob pena de não serem consideradas;
- d) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal;
- e) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, e as avaliações de desempenho obtidas nos três últimos biénios;



Departamento de Administração Geral  
Divisão de Recursos Humanos

f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

**11.4.** Serão excluídos os candidatos que não apresentarem com o formulário de candidatura obrigatório os documentos referidos nas alíneas a) e b), e e).

**11.5.** Em caso excecional e devidamente fundamentado, a candidatura poderá ser apresentada em formato papel dentro do prazo fixado para a apresentação da mesma, pessoalmente no Balcão Único do Município de Barcelos ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos. Fundamentação legal – n.º 4 do art. 19.º da Portaria. A falta de fundamentação determina a exclusão do procedimento concursal.

**11.6.** Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

**12.** Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 14.º da Portaria.

**13.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**14.** A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 100\% (AC)$ .

**15.** A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será divulgada na página eletrónica do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt) (Município / Recursos Humanos / Procedimentos Concursais).

**16.** Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Câmara Municipal de Barcelos e disponibilizada na sua página eletrónica [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt) (Município / Recursos Humanos / Procedimentos Concursais) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**17.** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

**18.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**19.** As notificações aos candidatos serão efetuadas conforme o previsto no artigo 10.º da Portaria.

**19.1.** Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura / registo plataforma Balcão Único Online.

## **20. Composição do Júri:**

Presidente: Eng. José Pedro Gomes Barbosa Costa Pereira, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa;



---

Departamento de Administração Geral  
Divisão de Recursos Humanos

Vogais efetivos: Eng. Cândido Lopes da Silva Mariz, Especialista de Informática, e Dr.<sup>a</sup> Clara Alexandra Miranda Pereira, Diretora de Departamento de Administração Geral;

Vogais suplentes: Eng. George Ferreira Araújo, Especialista de Informática, e Eng. Carla Maria Ferraz Lima, Especialista de Informática.

**21.** O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

Barcelos, 25 de março de 2022.

A Vereadora,

(Mariana Carvalho, Doutora)